



Processo nº 2799-11.00/13-3

Parecer nº 344/13 CEC/RS

O projeto

“Aldeia da Canção Gaúcha” é aprovado.

1 - Trata o presente processo de pedido de financiamento, pelo Sistema Pró-Cultura/LIC/SEDAC, para a realização do festival Aldeia da Canção Gaúcha, na cidade de GRAVATAÍ, no Parque Municipal de Eventos Ireno Michel. O projeto foi devidamente habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

O projeto se enquadra no segmento de tradição e folclore, não sendo vinculado a data fixa. O produtor cultural é a AÇORIANA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EVENTOS E PROMOÇÕES, CEPC: 548, e a contadoria será executada por Cristiane de M. Araujo Contabilidade ME, CRC 63215. Conta com o CTG Aldeia dos Anjos na equipe principal, assim como as pessoas de José Oliveira Estivalet, Emerson da Silva e Joelso da Silva. A Prefeitura Municipal de Gravataí, através da Fundação Municipal de Arte e Cultura, também participa do evento.

Entre os objetivos do festival destaca-se o que segue: “O ALDEIA DA CANÇÃO GAÚCHA objetiva homenagear e difundir a música nativista gaúcha por meio da realização deste novo festival competitivo, despertando o interesse de novos compositores, poetas, pesquisadores, professores, estudantes e público em geral para a valorização da música e dos temas gaúchos.”

No item “metodologia”, o proponente apresenta exaustiva descrição das funções e das diversas áreas de coordenação e execução do festival, numa clara intenção de realizar um evento com características profissionais.

O valor do projeto, na proposta original, era de R\$ 294.240,00, sendo R\$ 263.240,00 solicitados ao sistema Pró-Cultura e R\$ 31.000,00 alocados pela Prefeitura Municipal.

O Projeto foi diligenciado pelo SAT para que um fornecedor fosse substituído, em razão da sua qualificação. A resposta foi pronta e atendeu ao que fora determinado.

No seu parecer, o SAT inabilitou o item referido ao “Diretor Artístico”, e reduziu valores de vários outros itens, como apresentador de palco, diretor de palco e produção executiva. No final o projeto teve o valor reduzido para R\$ 273.200,00, sendo habilitados R\$ 242.200,00 para recebimento de incentivo pelo Pró-Cultura.

Serão apresentados quatro espetáculos musicais durante o evento, comprometendo em torno de 15% do orçamento do evento.

É um festival competitivo e, como tal, oferece premiação em dinheiro para composições classificadas do 1º ao 3º lugar, além de melhor instrumentista, melhor letra, melhor melodia, melhor adequação ao tema e canção mais popular. Serão selecionadas 12 (doze) composições dentre as que forem inscritas e cada uma delas receberá a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da qual serão descontados os devidos impostos.

É o relatório.

2 - Este novo festival de música propõe oferecer à comunidade de Gravataí e da grande Porto Alegre uma oportunidade para participar e usufruir de tudo o que um festival de música regionalista oferece. Apresentam-se renomados artistas, assim como outros novos talentos que estão a buscar espaço no meio musical, seja como intérpretes, instrumentistas e letristas.

A configuração do festival, com premiação para as melhores composições e melhores desempenhos de artistas, com apresentação de renomados intérpretes e musicistas do estado, segue a linha adotada pela maioria dos festivais do gênero, com reconhecida importância cultural, com mérito e relevância suficientes para alcançar aprovação do público e do Conselho Estadual de Cultura.

O projeto se encontra bem elaborado, contendo todos os documentos exigidos pela legislação e possibilitando a sua análise.

Destaco a participação da Prefeitura Municipal na realização do festival com aporte de recursos, o que indica tratar-se de projeto com reconhecimento do setor público, o que sempre é importante.

Chama a atenção a inabilitação feita pelo SAT do valor destinado à Coordenação Artística sob a alegação de que a pessoa integra o CTG que é co-produtor do evento. As habilitações com redução de valores também são aleatórias e discricionárias, exceto aquela feita no item 2.2 - Planejamento e Criação de layout e identidade visual. A alegação de que a redução de determinado valor é feita com a explicação de que foi "compatibilizado com a dimensão do projeto e serviços relacionados previstos", ou então "compatibilizado com orçamento apresentado pelo mesmo artista em outros projetos que tramitam no Sistema Pró-Cultura" em relação a trabalho artesanal inédito, conforme consta no parecer, parece-me não estar prevista na legislação e nem atender a critérios técnicos, tarefa de competência do SAT.

Diante de tal constatação, recomponho os valores originariamente previstos para os itens 1.1 - Coordenação Artística, 1.2 - Diretor de Palco; 1.3 – Apresentador; 1.37 - Confecção de Troféus; 2.1 - Coordenação de Divulgação, Produção de Textos e Distribuição de Impressos; e 3.4 - Produção Executiva.

Analisando atentamente a diligencia do SAT e entendendo que aquele organismo esteja cumprindo as suas funções da melhor forma e convencido da sua justeza, acato e reconsidero o parecer, mesmo discordando parcialmente do que a diligência afirma, pois os cortes feitos nos itens 1.2 - Diretor de Palco; 1.3 – Apresentador; 1.37 - Confecção de Troféus; 2.1 - Coordenação de Divulgação, Produção de Textos e Distribuição de Impressos; e 3.4 - Produção Executiva, na ótica deste conselheiro são aleatórios por falta de parâmetros claros e definidos, mesmo porque esta é a primeira edição desse evento e cada evento tem suas características que, por certo podem ser semelhantes, mas não serão iguais a outros eventos. Pesa, neste momento, o fato de que o evento está às vésperas de realização e o proponente não pode ser prejudicado por essas questões que são de simples entendimento.

Assim refaço o parecer final, ficando da seguinte forma:

3. Em conclusão, o projeto "**Aldeia da Canção Gaúcha**" é aprovado, em razão do seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo vir a receber incentivos do sistema Pró-Cultura no valor de até **R\$ 242.200,00** (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), ficando a liberação dos recursos vinculada à comprovação junto ao gestor do sistema das condições legais relativas à prevenção de incêndios do local de realização do evento.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Manoelito Carlos Savaris

Conselheiro Relator



Processo nº 2799-11.00/13-3

Parecer nº 344/13 CEC/RS

O projeto "Aldeia da Canção Gaúcha" é aprovado.

1 - Trata o presente processo de pedido de financiamento, pelo Sistema Pró-Cultura/LIC/SEDAC, para a realização do festival Aldeia da Canção Gaúcha, na cidade de GRAVATAÍ, no Parque Municipal de Eventos Ireno Michel. O projeto foi devidamente habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

O projeto se enquadra no segmento de tradição e folclore, não sendo vinculado a data fixa. O produtor cultural é a AÇORIANA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EVENTOS E PROMOÇÕES, CEPC: 548, e a contadoria será executada por Cristiane de M. Araujo Contabilidade ME, CRC 63215. Conta com o CTG Aldeia dos Anjos na equipe principal, assim como as pessoas de José Oliveira Estivalet, Emerson da Silva e Joelso da Silva. A Prefeitura Municipal de Gravataí, através da Fundação Municipal de Arte e Cultura, também participa do evento.

Entre os objetivos do festival destaca-se o que segue: "O ALDEIA DA CANÇÃO GAÚCHA objetiva homenagear e difundir a música nativista gaúcha por meio da realização deste novo festival competitivo, despertando o interesse de novos compositores, poetas, pesquisadores, professores, estudantes e público em geral para a

valorização da música e dos temas gaúchos.”

No item “metodologia”, o proponente apresenta exaustiva descrição das funções e das diversas áreas de coordenação e execução do festival, numa clara intenção de realizar um evento com características profissionais.

O valor do projeto, na proposta original, era de R\$ 294.240,00, sendo R\$ 263.240,00 solicitados ao sistema Pró-Cultura e R\$ 31.000,00 alocados pela Prefeitura Municipal.

O Projeto foi diligenciado pelo SAT para que um fornecedor fosse substituído, em razão da sua qualificação. A resposta foi pronta e atendeu ao que fora determinado.

No seu parecer, o SAT inabilitou o item referido ao “Diretor Artístico”, e reduziu valores de vários outros itens, como apresentador de palco, diretor de palco e produção executiva. No final o projeto teve o valor reduzido para R\$ 273.200,00, sendo habilitados R\$ 242.200,00 para recebimento de incentivo pelo Pró-Cultura.

Serão apresentados quatro espetáculos musicais durante o evento, comprometendo em torno de 15% do orçamento do evento.

É um festival competitivo e, como tal, oferece premiação em dinheiro para composições classificadas do 1º ao 3º lugar, além de melhor instrumentista, melhor letra, melhor melodia, melhor adequação ao tema e canção mais popular. Serão selecionadas 12 (doze) composições dentre as que forem inscritas e cada uma delas receberá a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da qual serão descontados os devidos impostos.

É o relatório.

2 - Este novo festival de música propõe oferecer à comunidade de Gravataí e da grande Porto Alegre uma oportunidade para participar e usufruir de tudo o que um festival de música regionalista oferece. Apresentam-se renomados artistas, assim como outros novos talentos que estão a buscar espaço no meio musical, seja como intérpretes, instrumentistas e letristas.

A configuração do festival, com premiação para as melhores composições e melhores desempenhos de artistas, com apresentação de renomados intérpretes e musicistas do estado, segue a linha adotada pela maioria dos festivais do gênero, com reconhecida importância cultural, com mérito e relevância suficientes para alcançar aprovação do público e do Conselho Estadual de Cultura.

O projeto se encontra bem elaborado, contendo todos os documentos exigidos pela legislação e possibilitando a sua análise.

Destaco a participação da Prefeitura Municipal na realização do festival com aporte de recursos, o que indica tratar-se de projeto com reconhecimento do setor público, o que sempre é importante.

Chama a atenção a inabilitação feita pelo SAT do valor destinado à Coordenação Artística sob a alegação de que a pessoa integra o CTG que é co-produtor do evento. As habilitações com redução de valores também são aleatórias e discricionárias, exceto aquela feita no item 2.2 - Planejamento e Criação de layout e identidade visual. A alegação de que a redução de determinado valor é feita com a explicação de que foi “compatibilizado com a dimensão do projeto e serviços relacionados previstos”, ou então “compatibilizado com orçamento apresentado pelo mesmo artista em outros projetos que tramitam no Sistema Pró-Cultura” em relação a trabalho artesanal inédito, conforme consta no parecer, parece-me não estar prevista na legislação e nem atender a critérios técnicos, tarefa de competência do SAT.

Diante de tal constatação, recomponho os valores originariamente previstos para os itens 1.1 - Coordenação Artística, 1.2 - Diretor de Palco; 1.3 – Apresentador; 1.37 - Confecção de Troféus; 2.1 - Coordenação de Divulgação, Produção de Textos e Distribuição de Impressos; e 3.4 - Produção Executiva.

3. Em conclusão, o projeto “**Aldeia da Canção Gaúcha**” é aprovado, em razão do seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo vir a receber incentivos do sistema Pró-Cultura no valor de até **R\$ 261.240,00** (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta reais), ficando a liberação dos recursos vinculada à comprovação junto ao gestor do sistema das condições legais relativas à prevenção de incêndios do local de realização do evento.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.

Manoelito Carlos Savaris



Pró-cultura RS